Apresentação: 03/07/2024 14:01:58.580 - MESA
SIT n.36/2024

CÂMARA DOS DEPUTADOS

SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO AO TCU N° DE 2024
(Do Sr. AUREO RIBEIRO)

Solicita informação ao Tribunal de Contas da União acerca das fiscalizações realizadas nos programas e projetos e nas políticas públicas sob a responsabilidade do **Ministério da Fazenda**, considerando principalmente os impactos produzidos ao Estado do Rio de Janeiro.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos dos arts. 70 e 71 da Constituição Federal e na forma dos arts. 60 e 61 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, informações ao Tribunal de Contas da União - TCU quanto às fiscalizações realizadas nos programas e projetos e nas políticas públicas sob a responsabilidade do **Ministério da Fazenda**, considerando principalmente os impactos produzidos ao Estado do Rio de Janeiro.

Solicita-se, então, as seguintes informações para o período de 2022 a 2024:

1) Informar o número do processo e do acórdão, com respectivo link, data de início e término, objeto fiscalizado, unidades orçamentárias envolvidas, principais achados e volume dos recursos fiscalizados; e

CD247284990500

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD247284990500
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Aureo Ribeiro

Apresentação: 03/07/2024 14:01:58.580 - MESA
SIT n.36/2024

2) Informar qual foi a origem da fiscalização, por exemplo, denúncia, representação, próprio TCU ou solicitação do Congresso Nacional.
3) Informar, quando possível, se a avaliação do TCU levou conta algum órgão ou entidade, recursos ou vinculação com o Estado do Rio de Janeiro.

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposição compõe uma série de medidas que fazem parte do planejamento do exercício do mandato parlamentar. Desse modo, esta solicitação tem por fim obter informações sobre as fiscalizações colocadas em prática pelo TCU, para se ter um panorama da qualidade dos serviços prestados pelos órgãos do Poder Executivo Federal.

Nesse contexto, ressalta-se que, além de aprovar o Orçamento-Geral da União, é responsabilidade do Poder Legislativo fiscalizar a correta aplicação dos recursos públicos e examinar os resultados das políticas públicas.

Segundo a Constituição Federal em seu art. 49, inciso X, cabe ao Congresso Nacional sem sanção do presidente da República: “fiscalizar e controlar, diretamente, ou por qualquer de suas Casas, os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta”.

As políticas públicas carecem de melhores avaliações e aprimoramentos. Nos últimos anos, houve um grande esforço por parte da administração pública em se criar estruturas e sistemas para acompanhar os resultados e melhorar a qualidade do gasto público. Um exemplo desse esforço

CD247284990500

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD247284990500
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Aureo Ribeiro

Apresentação: 03/07/2024 14:01:58.580 - MESA
SIT n.36/2024

é o Decreto nº 9.203/2017[1], que dispõe sobre a política de governança da administração pública federal.

Nessa linha, a Emenda Constitucional nº 109[2], de 2021, inseriu no art. 37 da Carta Magna que:

> *§ 16. Os órgãos e entidades da administração pública, individual ou conjuntamente, devem realizar avaliação das políticas públicas, inclusive com divulgação do objeto a ser avaliado e dos resultados alcançados, na forma da lei."*

Cabe esclarecer que a solicitação pede especial atenção para o estado do Rio de Janeiro. Dessa forma, peço que os trabalhos conduzidos pelo TCU que envolveram recursos financeiros ou órgãos e entidades federais do Rio de Janeiro sejam destacados na resposta. Por exemplo, os problemas envolvendo os hospitais federais noticiados em 2023.

Assim, o objetivo da solicitação é consolidar os últimos trabalhos realizados pelo TCU, a fim de verificar qual a situação e em que medida os órgãos responsáveis pelas políticas públicas, especialmente as que atendem ao estado do Rio de Janeiro estão cumprindo seu papel de entregar serviços e produtos de qualidade ao cidadão.

Diante do exposto, pedimos o encaminhamento desta Solicitação.

Sala das Sessões, em de de 2024.

Deputado Federal AUREO RIBEIRO
Solidariedade/RJ

[1] BRASIL. Decreto nº 9.203, de 22 de novembro de 2017. Disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/decreto/d9203.htm. Acessado em 13/6/2024
[2] BRASIL. EC 109/2021. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/emendas/emc/emc109.htm. Acessado em 13/6/2024.

CD247284990500

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD247284990500
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Aureo Ribeiro